



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2020/2022

08h30

PAUTA

10/12/2021

I – Expediente:

- a) Apresentação Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, inclusive com a participação do Conselho Tutelar, Seame e Fundação Casa;
- b) Apresentação de Relatório de visitas as Osc”s, CRP, Casa do Bom Menino, AUMA E CRAMI pela Avaliação de Monitoramento – Projetos de Captação;
- c) Apresentação de um ocorrido no Programa Viva Leite, pelas Conselheiras Andrea e Barbara, o qual são representantes do CMDCA;
- d) Apresentação de documento PASCA 062/21 – Assunto: Manifestação de Interesse Social;
- e) Edital 02/2021 - Projetos Temáticos - Deliberação do resultado da avaliação da Comissão de Seleção (Resultados definitivos dos Projetos Aprovados e Reprovados);
- f) Indicação de Conselheiro para substituição de Débora Cristiane Razzi para a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos Temático (Sendo que sua substituta Conselheira Patricia Dutra já se encontra na mesma comissão;
- g) Aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2021;
- h) Aprovação - Atas 29/10/2021 e 12/11/2021.

II – Informe:

- i) Substituição da Conselheira Titular do Poder Público, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Maira F.N. Miraldoi, por Cassiano Gaini Reis de Santis, Grupo de Trabalho para Enfrentamento da Violência Institucional contra crianças e adolescentes, conforme Resolução 22/2021.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

- j) Substituição do Conselheira Titular da Sociedade Civil Débora Cristiane Razzi, pela conselheira suplente Patricia Fernanda Barbosa Dutra, assim como da Comissão de Finanças e Orçamento.**

- k) Solicitação de desligamento da Conselheira Andrea Cancelieri da Comissão de Legislação e Justiça.**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.